



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2021

“Dispõe sobre a criação do selo 'Amigo da Vacina' e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos deste Decreto Legislativo, o selo "Amigo da Vacina", no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba, com o propósito de estimular pessoas jurídicas ou naturais a contribuírem com a campanha de vacinação e respeito aos protocolos de segurança contra o COVID - 19 no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas de direito privado ou naturais, para fins de atender ao disposto no *caput*, dar-se-á sob as seguintes formas, cumulativamente:

I - comprovar o respeito aos protocolos de segurança como distanciamento, uso de máscara e álcool em gel tanto de seus trabalhadores quanto de seus clientes em seu estabelecimento;

II - fornecer desconto em seus produtos e/ou serviços para seus clientes internos e externos que comprovem ter se vacinado contra a COVID -19;

Art. 2º A pessoa jurídica de direito privado ou pessoa natural que contribuir na forma do artigo 1º deste decreto receberá pela Câmara Municipal de Sorocaba, como reconhecimento, um selo com a seguinte descrição: “Amigo da Vacina”.

Art. 3º As pessoas poderão divulgar que possuem o selo após recebê-lo, seja através de papel timbrado, placas, outdoors e outros meios de divulgação.

Art. 4º Para ter o direito de receber o título, as pessoas jurídicas devem apresentar o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e as pessoas naturais o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba acompanhado de documentos que comprovem as ações voltadas ao incentivo à adesão da vacinação no Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 06/04/2021 15:02 212835 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As inscrições para receber o selo “Amigo Amigo da Vacina” deverão ser feitas durante o mês de janeiro, comprovando as ações realizadas no ano anterior e no próprio mês de janeiro, sendo que o selo será concedido na quinta Sessão Ordinária do referido ano.

Art. 6º A confecção do selo a ser entregue anualmente em número máximo de 20 (vinte), ficará a cargo da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 7º No caso de existir mais de 20 (vinte) participantes, para fins de seleção e verificação da documentação e dos comprovantes das ações desenvolvidas, o presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Julgadora formada por 03 (três) membros.

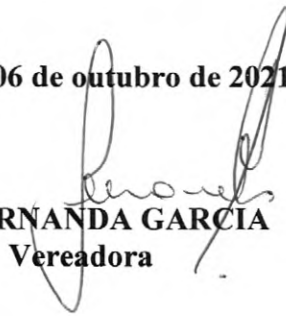
Art. 8º O selo “Amigo da Vacina”, constará de um certificado fornecido a cada pessoa pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ilustrará o certificado descrito no *caput* o Brasão do Município e logotipo da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 9º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de outubro de 2021.


FERNANDA GARCIA
Vereadora

CÂMARA MUN. SOROCABA 06/10/2021 15:02 212835 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

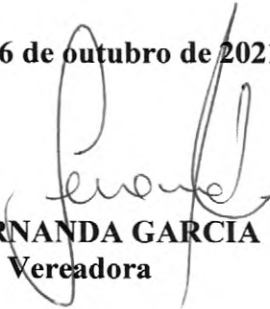
CONSIDERANDO a existência de estabelecimentos na cidade que já solicitam o comprovante de vacinação¹ e outros que em oferecido desconto a clientes que apresentarem o comprovante² sempre visando a incentivar a campanha de vacinação contra a COVID-19.

CONSIDERANDO que o comércio foi bastante afetado com a pandemia de COVID-19, que em razão do atraso na vacinação em nosso país se entendeu por longo período;

CONSIDERANDO que o reconhecimento por esta Câmara por meio da concessão de selo para estabelecimentos de serviços e produtos que demonstrem auxiliar no combate à pandemia de COVID-19, bem como incentivem, por meio de concessão de descontos, a que as pessoas adiram à campanha de vacinação, pode trazer benefícios às vendas bem como à atuar como forma complementar à campanha de vacinação;

Proponho o presente projeto, contando com o apoio dos nobres pares.

S/S., 06 de outubro de 2021.


FERNANDA GARCIA
Vereadora

¹ <https://www.jornalcruzeiro.com.br/cultura/noticias/2021/10/680625-sesc-exigira-comprovante-de-vacinacao.html>

² <https://agendasorocaba.com.br/listas-novidades/descontos-e-mimos-para-quem-ja-tomou-a-vacina-contr-a-covid-19-em-sorocaba/>